

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo estabelece as normas específicas para Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de enxoval para recém-nascidos destinados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis – Pá.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do Objeto solicitado justifica-se pela necessidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que Auxílios de kits de enxovais para recém-nascidos, assim vendo as condições socioeconômicas das famílias no Município de Curionópolis, que segundo o Ministério de Desenvolvimento Social, Possui total de 5.290 famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2019, e quantitativo, 3.610 estão em estado de extrema pobreza, assim comprometendo suas condições de sobrevivência, e através da Lei Municipal Nº1.128, 06 de Novembro de 2017, será feita a concessão de benefícios eventuais através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, como reza tal Lei:

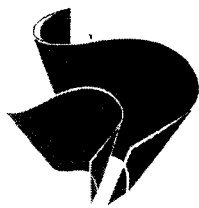
- 2.1.1. *Art. 3º O benefício eventual destina-se ao cidadão e à família impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingentes sociais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta Lei.*

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

- 3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	kit enxoval para bebê – FEMININO. Banheira em polipropileno 20 l, com valvula, 70 cm de comprimento; fralda em tecido 100% algodão, pacote com 5 peças de 0,70x0,70cm; toalha tipo manta, tecido 80 % algodão e 20% poliéster na cor branca, tamanho 0,80x0,80cm.; meia infantil tamanho 0 a 15 na cor branca, pacote 5 pares com estampas tecido 80% algodão e 15% poliamida, 0,5% elastodieno; luva recém nascido 100% algodão, pacote 5 pares, com elástico no punho; jogo de lençol para berço contendo um lençol semelástico tamanho 0,90x1,50cm, fronha tamanho 0,30x0,40cm; mamadeira 260 ml, fabricado em matéria prima virgem, dermatologicamente testada; cueiro tecido flanelado, 100% algodão, extramacio, estampado, tamanho 1,00x0,80cm; pacote de calcinha contendo 3 calças cores variadas 100% algodão.	KIT	120	R\$ 333,18	R\$ 39.981,60





02	kit enxoval para bebê – MASCULINO. Banheira em polipropileno 20 l, com valvula, 70 cm de comprimento; fralda em tecido 100% algodão, pacote com 5 peças de 0,70x0,70cm; toalha tipo manta, tecido 80 % algodão e 20% poliéster na cor branca, tamanho 0,80x0,80cm.; meia infantil tamanho 0 a 15, pacote 5 pares na cor branca com estampas tecido 80% algodão e 15% poliamida, 0,5% elastodieno; luva recém nascido 100% algodão, pacote 5 pares, com elástico no punho; jogo de lençol para berço contendo um lençol semelástico tamanho 0,90x1,50cm, fronha tamanho 0,30x0,40cm; mamadeira 260 ml, fabricado em matéria prima virgem, dermatologicamente testada; cueiro tecido flanelado, 100% algodão, extramacio, estampado, tamanho 1,00x0,80cm; pacote de cuecas recém nascido contendo 3 cuecas cores variadas 100% algodão.	KIT	120	R\$ 333,18	R\$ 39.981,60
TOTAL GLOBAL				R\$ 79.963,20	

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compras emitido pelo Setor de Compras da contratante.
- 4.2. Será estabelecido o local da entrega, em cada fornecimento, de acordo com a solicitação formal do Setor de Compras/Secretaria, podendo ser a sede da Contratante ou em outro local expressamente indicado por esta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na proposta, e nas quantidades solicitadas pela **Contratante**.
- 6.4. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o Fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. O objeto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico,

facilitando o seu transporte.

6.7. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

6.8. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

7.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

7.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante.

8.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.

8.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

9. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ter vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, por força dos instrumentos normativos de regência, especialmente, art. 11 do Decreto nº117, de 11 de agosto de 2017, art. 12 Decreto nº7892, de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 10.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1.** Valor total estimado para as aquisições será informado pelo departamento de compras, apurado através de pesquisas de preços realizada no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
- 12.2.** Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento.

13. DA ASSINATURA

- 13.1.** Declaro que sou responsável pela elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis-Pá.

Curionópolis - PA, 15 de Janeiro de 2020

Wanessa C. Viana
WANESSA CRISTINA VIANA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 294/2019